

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

7 de Agosto de 2009. — A Vice-Presidente da Câmara, *Ana Paula Pires Santos Neves*.

302184354

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Edital n.º 908/2009

Torna público que, mediante proposta da Câmara Municipal da Covilhã de 19 de Junho de 2009, a Assembleia Municipal da Covilhã, em reunião de 17 de Julho de 2009, deliberou aprovar, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, a alteração por adaptação do Plano Director Municipal.

E para constar se publica no presente Edital a alteração por adaptação do PDM correspondente à alteração aos artigos do seu Regulamento:

Artigo 7.º

[...]

- 1 — [...].
 2 — *a*) [...].
b) [...].
c) [...].
d) Revisão do Plano de Pormenor da Palmeira, aprovado através do aviso n.º 10481/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3-6-2009.

- 3 — [...].
 4 — [...].
 5 — [...].
 6 — [...].
 7 — [...].
 8 — [...].
 9 — [...].
 10 — [...].
 11 — [...].

Artigo 27.º

[...]

- a*) — [...].
b) — [...].
c) — [...].
d) — Revisão do Plano de Pormenor da Palmeira, aprovado através do aviso n.º 10481/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3-6-2009.

7 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

202185504

MUNICÍPIO DE CUBA

Aviso (extracto) n.º 14668/2009

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 02/02/2009, foi deferido o pedido de exoneração do Assistente Operacional, José António Maltez Heleno, com efeitos a 04 de Fevereiro de 2009.

9 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

302142736

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 14669/2009

Procedimento Concursal Comum para Recrutamento de 6 Professores AEC

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 04 de Agosto de 2009, encontra-se aberto, o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para 6 postos de trabalho, para Professores de actividades de enriquecimento curricular, nas seguintes áreas:

- Concurso A — 2 professores de ensino de Inglês;
 Concurso B — 1 professor de ensino de TIC (tecnologias de informática e comunicação);
 Concurso C — 2 professores de ensino de Educação Física;
 Concurso D — 1 professor de ensino de Educação Musical.

2 — A duração dos contratos será a correspondente ao ano lectivo de 2009/2010.

2.1 — As actividades docentes decorrerão nas Escolas EB1 do concelho de Góis.

2.2 — A caracterização dos postos de trabalho e a descrição sumária das funções a exercer nos postos de trabalho postos a concurso encontram-se no âmbito do Programa de Generalização de Actividades de enriquecimento Curricular, aprovado pelo despacho da Sr.ª Ministra da Educação n.º 14 460/2008, de 26 de Maio.

2.3 — Os horários serão distribuídos da seguinte forma:

Concurso A — 1 horário semanal de 13 horas lectivas acrescido de 1 hora não lectiva. Outro horário semanal de 12 horas lectivas, acrescido de 1 hora não lectiva.

Concurso B — Horário semanal de 12 horas lectivas, acrescido de 1 hora não lectiva;

Concurso C — 1 horário semanal de 11 horas lectivas, acrescido de 1 hora não lectiva. Outro horário semanal de 14 horas lectivas, acrescido de 1 hora não lectiva;

Concurso D — Horário semanal de 6 horas lectivas, acrescido de 1 hora não lectiva.

3 — Requisitos de Admissão:

Requisitos Gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daqueles a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

Requisitos específicos de admissão:

Habilitações literárias exigidas — as legalmente exigidas e constantes no Despacho do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, com o n.º 14 460/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 100, de 26 de Maio de 2008. Fora dos casos previstos no mencionado regulamento, as habilitações exigidas para o exercício de actividades de enriquecimento curricular não podem ser substituídas por formação ou experiência profissionais.

4 — Os candidatos que se encontrem numa das situações descritas no artigo 19, n.º 2, alínea *l*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, não são admitidos aos procedimentos concursais acima referidos.

5 — O recrutamento para constituição das mencionadas relações jurídicas de emprego público, por força do artigo 6.º, n.º 5 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação desta regra, a ocupação dos postos de trabalho será feita nos termos do artigo 6.º, n.º 6 do diploma legal supra citado.

6 — Nos procedimentos concursais A a D serão adoptados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação Curricular (AC);
 Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).